



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0235/85
DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Processo n° - 002548/15
Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 167/15 de autoria do Senhor Deputado Carimbão Júnior, que “Inclui no programa das disciplinas de ciência e biologia o assunto sobre prevenção, combate e erradicação das drogas nas escolas públicas e privadas do Estado de Alagoas.

Justifica o autor da proposição que o presente projeto possui a finalidade de implantar na grade curricular dos alunos das Escolas Públicas e Privadas, o assunto sobre prevenção, combate e erradicação das drogas, com enfoques preponderantes nos métodos de precaução, nas medidas efetivas de combate, ou seja, fontes de tratamento, restauração, restauração e reinserção dos dependentes, e, sobretudo, nos efeitos funestos e devastadores derivados do uso de droga.

Esse estudo trará informações poderosas para nutrir os estudantes da faixa etária de 14 a 17 anos de idade que estiverem cursando o 8º e 9º ano de ensino fundamental respectivamente, e que serão público alvo desta Lei, uma vez que representam aqueles que encontram-se na fase de desenvolvimento intelectual mais suscetível a influência de aliciadores e traficantes nas escolas públicas e privadas do Estado.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão, o nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 09 de ~~dezembro~~ de 2015.

PRESIDENTE
RELATOR